



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PARECER TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2022

O serviço de roçada está elencado como atividade do âmbito da agronomia e engenharia florestal conforme disposto no Manual de Fiscalização da Agronomia, itens 2.2.11 Paisagismo e no item 2.2.12 - Manejo e supressão de vegetação.

O responsável técnico garante a execução dos serviços de forma segura e também é uma garantia de qualidade dos serviços.

Anexo a este parecer segue orientação do CREA/SC.

Irani, 21 de setembro de 2022.

Thiza Ferreira
da Silva

Assinado de forma digital
por Thiza Ferreira da Silva
Dados: 2022.09.21
15:32:32 -03'00'

Thiza Ferreira da Silva
Secretária de Urbanismo e Obras
Eng. Civil CREA/SC 162.833-2



Taís - Engenharia PMIrani

De: Taís - Engenharia PMIrani <engenharia@irani.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de setembro de 2022 14:02
Para: 'Severino Milton Ramos'
Assunto: RES: Esclarecimentos sobre atividades de limpeza pública urbana

Boa tarde Severino,

Ótima notícia!!
Agradeço o retorno e as informações prestadas.

Atenciosamente,

Taís Vicenzi Schneider
Engenheira Civil
Prefeitura Municipal de Irani
Contato: (49) 3432-3213

De: Severino Milton Ramos [mailto:severino@crea-sc.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 21 de setembro de 2022 13:38
Para: Taís - Engenharia PMIrani <engenharia@irani.sc.gov.br>
Cc: planejamento@irani.sc.gov.br; compras@irani.sc.gov.br; licitacao@irani.sc.gov.br
Assunto: Re: Esclarecimentos sobre atividades de limpeza pública urbana
Prioridade: Alta

Boas tarde TAÍS!

Recebi a informação hoje pela manhã: Para este tipo de atividade está previsto a necessidade de registro de empresa e profissional responsável técnico, conforme disposto no Manual de Fiscalização da Agronomia, itens 2.2.11 e principalmente o 2.2.12.

Sem mais, qualquer dúvida estou a disposição,

Atenciosamente

SEVERINO MILTON RAMOS

Agente Fiscal - 252
Departamento de Fiscalização
Inspetoria de Concórdia SC

Gentileza CONFIRMAR o Recebimento deste Email. Quando Solicitado!

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC
Rua Benjamin Furlan, 234 - Bairro São Miguel
89.711-002 - CONCÓRDIA - SC

Telefone: (49) 984148404 E-mail: severino@crea-sc.org.br
Site: www.crea-sc.org.br

- Atenção: imprima apenas se for estritamente necessário. Privilegie o documento digital. A natureza agradece.
- As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei.
- Caso não seja o destinatário, favor apagar as informações e notificar o remetente.

De: Taís - Engenharia PMIrani <engenharia@irani.sc.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 11:43:17

Para: Severino Milton Ramos

Cc: planejamento@irani.sc.gov.br; compras@irani.sc.gov.br; licitacao@irani.sc.gov.br

Assunto: Esclarecimentos sobre atividades de limpeza pública urbana

Olá Severino, espero encontrá-lo bem.

Venho através do presente e-mail requisitar a seguinte informação:

No caso de uma Licitação cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nas áreas verdes, compreendendo corte de grama e roçada de vegetação leve (capim, grama alta e arbustos até 1,50 metro de altura) e remoção do material resultante do corte, dos imóveis das secretarias, fundos e autarquias municipais de Irani-SC.**

Solicito informações a este Conselho se as atividades de roçagem de áreas públicas e atividades de capina são consideradas atividades técnicas de engenharia, se há fiscalização da execução destas atividades por este Conselho e também se há a necessidade de exigirmos no Edital de Licitação documentos de registro da empresa e do profissional junto ao CREA-SC, bem como Atestado de Capacidade Técnica profissional devidamente averbado no CREA.

Certa do atendimento e esclarecimento dessa solicitação, agradeço desde já.

Atenciosamente,



Taís Vicenzi Schneider

Engenheira Civil

Prefeitura Municipal de Irani

Contato: (49) 3432-3213



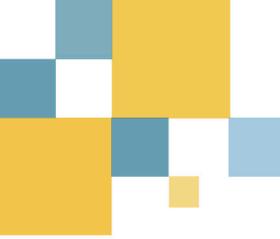
MANUAL DE
FISCALIZAÇÃO DA
AGRONOMIA

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAGRO



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina



MANUAL DE FISCALIZAÇÃO
**CÂMARA ESPECIALIZADA
DE AGRONOMIA / CEAGRO**

DEZEMBRO | 2019



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina



SUMÁRIO

Expediente.....	05
Diretoria 2019.....	06
Missão/Visão CREA-SC.....	06
Câmara Especializada de Agronomia 2019.....	07
Apresentação.....	08
Principais legislações de interesse dos profissionais da categoria de Agronomia.....	10
– Leis federais.....	10
– Decretos federais.....	11
– Resoluções do CONFEA.....	12
– Decisões normativas do CONFEA.....	14
Introdução.....	15
Perfil da modalidade Agronomia.....	16
Metodologia de fiscalização das principais atividades da Agronomia.....	19
– Obras de engenharia rural para fins agropecuários, florestais, aquícolas e pesqueiros.....	19
Serviços especializados.....	20
– Tratamentos fitossanitários, quimigação, produção e armazenamento de agrotóxicos.....	20
– Emissão de certificados.....	21
– Produção, armazenamento de fertilizantes, corretivos, inoculantes e estimulantes ou biofertilizantes.....	21
– Armazenamento, conservação e classificação de produtos agropecuários, florestais, aquícolas e pesqueiros....	22

– Pesquisa, ensino e extensão.....	23
– Empresas de planejamento e assistência técnica.....	23
– Crédito rural.....	23
– Funções públicas.....	24
– Estudos ambientais.....	24
– Levantamentos.....	24
– Recuperação de áreas degradadas.....	25
– Laudos e pareceres.....	25
– Paisagismo.....	25
– Manejo e supressão da vegetação.....	26
– Trabalhos topográficos, geoprocessamento, georreferencia- mento e cadastro técnico multifinalitário.....	26
– Climatologia e meteorologia.....	27
Exploração agropecuária, florestal, aquícola e pesqueira.....	27
– Produção de alimentos e matérias primas de origem vegetal	27
– Produção florestal.....	27
– Produção de sementes, mudas e plantas adultas.....	28
– Produção animal.....	28
– Tecnologia de transformação de produtos de origem animal e vegetal.....	29
Considerações Finais.....	30

EXPEDIENTE

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA REVISÃO

Eng. Agr. Eduardo Medeiros Piazero
 Eng. Agr. José Carlos Paiva Filho - Coordenador
 Eng. Agr. Jorge Dotti Cesa
 Eng. Agr. Olívio José Soccol - Coordenador Adjunto
 Eng. Agr. Paulo Roberto Braz Fiorese
 Eng. Agr. Rafael Kienen Camargo - Secretário

ASSESSORIA TÉCNICA

Eng^a Agr. Isabelle Nami Regis

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Eng. Agr. Felipe Penter

ASSESSORIA JURÍDICA

Adv. e Eng. Eletric. Claude Pasteur Andrade Faria

COLABORAÇÃO

Eng. Agr. Alan Zagroba – agente fiscal
 Sandro Marcus Ernst – agente fiscal

REVISÃO

Jorn. Claudia de Oliveira (MTBSC 00536/JP)

DIAGRAMAÇÃO

Designer Gráfico Larissa Elena de Bittencourt Pavan



DIRETORIA 2019

Presidente: Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann

1º Vice-Presidente: Eng. Civil Miguel Ângelo da Silva Mello

2º Vice-Presidente: Eng. Mec. João Paulo Schmalz

1º Secretário: Eng. Agr. Rafael Kienen Camargo

2º Secretário: Eng. Civil Renério Elias Leite Neto

3º Secretário: Geol. e Seg. Trab. Clovis Norberto Savi

1º Tesoureiro: Eng. Eletric. Evânio Ramos Nicoleit

2º Tesoureiro: Eng. Civil Sady Zago

MISSÃO / VISÃO CREA-SC

MISSÃO

Atuar com efetividade na orientação, fiscalização e valorização do exercício profissional, promovendo a melhoria da segurança e da qualidade de vida da sociedade.

VISÃO

Ser reconhecido pela sociedade e pelos profissionais como instituição referência por sua efetividade, integridade, credibilidade e ética.

Eng. Agr. FERNANDO CÉSAR BAUER
Coordenador

Eng. Agr. CELSO LOPES DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Coordenador adjunto

Eng. Agr. ADRIANO GIURIATTI

Eng^a Agr. ANGELA CRISTINA PAVIANI

Eng. Agr. CELSO ZARPELLON

Eng. Agr. EDÉLCIO PAULO BONATO

Eng. Agr. EDUARDO MEDEIROS PIAZERA

Eng. Agr. FERNANDO CESAR GRANEMANN DRIESSEN

Eng. Agr. HECTOR SILVIO HAVERROTH

Eng. Agr. HENRIQUE MORIGUTI

Eng. Agr. JOSÉ CARLOS PAIVA FILHO

Eng. Agr. MATHEUS MAZON FRAGA

Eng. Agr. OLÍVIO JOSÉ SOCCOL

Eng. Agr. PAULO ROBERTO BRAZ FIORESE

Eng. Agr. RAFAEL KIENEN CAMARGO - 1º Secretário Diretoria CREA-SC

Prezado(a) Profissional e Fiscal

É com grande satisfação que apresentamos a nova versão do Manual de Fiscalização do grupo de Agronomia.

Este manual é resultado de uma série de reuniões da comissão formada pelos conselheiros indicados pela Câmara Especializada de Agronomia, representantes das entidades de classe e instituições de ensino, da assessoria técnica, assessoria jurídica, dos agentes fiscais que, com seu conhecimento e sua experiência diária no exercício da fiscalização, ajudaram a compor este manual.

O objetivo é auxiliar e orientar a fiscalização, procurando observar e respeitar o correto exercício profissional da Engenharia e Agronomia, assegurando a prestação de serviços técnicos e/ou execução de obras com a participação de profissionais legalmente habilitados, obedecendo a princípios éticos e normas técnicas e ambientais compatíveis com as demandas sociais.

Estamos vivendo um momento que a demanda mundial pelo alimento aumenta cada vez mais, devido ao crescimento populacional e aumento de renda. Por outro lado existe a consciência pela preservação do meio ambiente.

Os profissionais que estão inseridos neste meio são protagonistas importantes e tem as seguintes responsabilidades:

- Produzir alimentos e matérias primas de qualidade e em quantidades suficientes para alimentar a humanidade;
- Usar tecnologias que preservem o meio ambiente, utilizando racionalmente os recursos naturais.

Resumindo, os profissionais do grupo de Agronomia têm o dever e a responsabilidade de produzir ALIMENTO SEGURO, BARATO e que tenha baixo POTENCIAL DE DANO às pessoas e ao meio ambiente (social, ambiental e econômico).

Foi com este intuito que elaboramos este novo manual, no sentido de orientar, num primeiro momento e, caso necessário, agir posteriormente com rigor, especialmente contra leigos e dissimulados, sempre que a nossa legislação profissional não for respeitada. Esperamos que este trabalho possa colaborar com a fiscalização do CREA-SC na orientação aos nossos profissionais e empresas e na proteção da sociedade brasileira.

Este Manual foi atualizado pela CEAGRO, novas sugestões deverão ser encaminhadas à câmara para contribuição em futuras reformulações, objetivando o fortalecimento do nosso sistema Confea/Crea.

Câmara Especializada de Agronomia 2019

1. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES DE INTERESSE DOS PROFISSIONAIS DA MODALIDADE DE AGRONOMIA

1.1 – LEIS FEDERAIS

LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências.

LEI FEDERAL Nº 6.496, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1977. Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional e dá outras providências.

LEI FEDERAL Nº 6.835, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980. Dispõe sobre o exercício da Profissão de Meteorologista, e dá outras providências.

LEI FEDERAL Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980. Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões.

LEI FEDERAL Nº 6.894, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1980. Dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção de do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências.

LEI FEDERAL Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o

destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

LEI FEDERAL Nº 9.974, DE 06 DE JUNHO DE 2000. Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

LEI FEDERAL Nº 10.711, DE 05 DE AGOSTO DE 2003. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências.

1.2 – DECRETOS FEDERAIS

DECRETO FEDERAL Nº 23.196, DE 12 DE OUTUBRO DE 1933. Regula o exercício da profissão agrônoma e dá outras providências.

DECRETO FEDERAL Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004. Aprova o regulamento da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção de do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências.

DECRETO Nº 4.074, DE 04 DE JANEIRO DE 2002. Regulamenta a Lei nº 7.802 de 11 JUL 1989, que dispõe sobre a pesquisa, e experimentação a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção,

e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

1.3 – RESOLUÇÕES DO CONFEA

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973. Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

RESOLUÇÃO Nº 1092, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017. Altera a resolução 1025, de 30 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o acervo técnico profissional.

RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009. Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o acervo técnico profissional, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 1050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. Dispõe sobre a regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 256, DE 27 DE MAIO DE 1978. Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro Agrícola.

RESOLUÇÃO Nº 279, DE 15 DE JUNHO DE 1983. Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Pesca.

RESOLUÇÃO Nº 336, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989. Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

RESOLUÇÃO Nº 342, DE 11 DE MAIO DE 1990. Discrimina atividades relativas a empreendimentos agropecuários, florestais,

agroindustriais e de armazenagem com ou sem utilização de Crédito Rural ou Incentivo Fiscal, que implicam a participação efetiva e autoria declarada de profissionais legalmente habilitados.

RESOLUÇÃO Nº 344, DE 27 DE JULHO DE 1990. Define as categorias profissionais habilitadas a assumir a Responsabilidade Técnica na prescrição de produtos agrotóxicos, sua aplicação e atividades afins.

RESOLUÇÃO Nº 345, DE 27 DE JULHO DE 1990. Dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.

RESOLUÇÃO Nº 377, DE 28 DE SETEMBRO DE 1993. Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de Aviação Agrícola, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 391, DE 17 DE MARÇO DE 1995. Revoga o § 3º e dá nova redação ao § 4º do artigo 3º da Resolução nº 207, de 28 de janeiro de 1972, que dispõe sobre os processos de infração e define reincidência e nova reincidência.

RESOLUÇÃO Nº 430, DE 13 DE AGOSTO DE 1998. Relaciona os cargos e funções dos serviços da administração pública direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujo exercício é privativo de profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 1002, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002. Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 1008, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre os procedimentos de instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades.

RESOLUÇÃO Nº 493, DE 30 DE JULHO DE 2006. Dispõe sobre o registro profissional do Engenheiro de Aquicultura e discrimina suas atividades profissionais.

RESOLUÇÃO Nº 1024, DE 21 DE AGOSTO DE 2009. Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, arquitetura, agronomia, geografia e geologia, meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea.

RESOLUÇÃO Nº 1073, DE 19 DE ABRIL DE 2016. Regulamenta a atribuição de títulos, atividade, competências e campos de atuação profissionais, aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da engenharia e da agronomia.

RESOLUÇÃO Nº 1090, DE 03 DE MAIO DE 2017. Dispõe sobre o cancelamento de registro profissional por má conduta pública, escândalo, ou crime infamante.

1.4 – DECISÕES NORMATIVAS DO CONFEA E ATOS DO CREA/SC

Estes devem ser utilizados a legislação em vigor, em consulta no site www.confea.org.br (aba Legislação) ou pelo site www.crea-sc.org.br (aba leis).

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum ao povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, da Constituição do Brasil). Ao CREA, mais precisamente à Câmara Especializada de Agronomia, compete fixar as diretrizes gerais da política de fiscalização do exercício profissional, com a elaboração do Plano de Ação e Fiscalização e meta de alcançar os seguintes objetivos:

A) Na área de serviços profissionais: Garantir à população a prestação de serviços técnicos por profissionais habilitados.

B) Na área de produção de alimentos e matérias-primas em geral: Garantir a produção de alimentos, tanto os de consumo "in natura", como os industrializados, de melhor qualidade e sem contaminação.

C) Na área de proteção do meio ambiente e do próprio homem.

Integram esta modalidade os engenheiros agrícolas, os engenheiros agrônomos, os engenheiros de pesca, os engenheiros florestais, os meteorologistas, os engenheiros de aquicultura, bem como os tecnólogos e os técnicos de nível médio desta área.

Engenheiros Agrícolas atuam nas atividades referentes à avaliação e Perícias Rurais; Automação e Controle de Sistemas Agrícolas; Cartografia e Geoprocessamento; Comunicação e Extensão Rural; Economia e Administração Agrária; Eletricidade, Energia e Energização em Sistemas Agrícolas; Estrutura e Edificações Rurais e Agroindustriais; Ética e Legislação; Fenômenos de Transportes; Gestão Empresarial e Marketing; Hidráulica; Hidrologia; Meteorologia e Bioclimatologia; Motores, Máquinas, Mecanização e Transporte Agrícola; Mecânica; Otimização de Sistemas Agrícolas; Processamento de Produtos Agrícolas; Saneamento e Gestão Ambiental; Sistema de Produção Agropecuário; Sistemas de Irrigação e Drenagem; Solos; Técnicas e Análises Experimentais; e, Tecnologia e Resistências dos Materiais, e seus serviços afins e correlatos.

Engenheiros Agrônomos atuam nas atividades referentes à Agrometeorologia e Climatologia; Avaliação e Perícias; Barragens, Biotecnologia, Fisiologia Vegetal e Animal; Cartografia e topografia, Geoprocessamento e Georeferenciamento; Comunicação, Ética, Legislação, Extensão e Sociologia Rural; Construções Rurais e atividades afins, Instalações elétricas de baixa tensão para fins rurais, Paisagismo, Floricultura, Parques

e Jardins; Economia, Crédito rural, serviços afins e correlatos, Administração Agroindustrial, Política e Desenvolvimento Rural; Energia, Máquinas, Mecanização Agrícola e Logística; Genética e Melhoramento, Manejo e Produção e Florestal. Zootecnia, Aquicultura, Pesca e Fitotecnia; Gestão Empresarial, Marketing e Agronegócio; Hidráulica, Hidrologia, Manejo de Bacias Hidrográficas, Sistemas de Irrigação e Drenagem; Manejo e Gestão Ambiental; Microbiologia e Fitossanidade; Moradia rural; Sistemas Agroindustriais; Solos, Manejo e Conservação do Solo e da Água, Nutrição de Plantas e Adubação; Técnicas e Análises Experimentais; Tecnologia de Produção e transformação, Terraplenagem, Controle de Qualidade e Pós-Colheita de Produtos Agropecuários, Zimotecnia.

Engenheiros de Pesca atuam as atividades referentes ao aproveitamento dos recursos naturais aquícolas, a cultura e utilização da riqueza biológica dos mares, ambientes estuarinos, lagos e cursos d'água; a pesca e o beneficiamento do pescado, seus serviços afins e correlatos.

Meteorologistas atuam nas atividades referentes à direção de órgãos, serviços, seções, grupos ou setores de Meteorologia; julgar e decidir sobre tarefas científicas e operacionais de Meteorologia e respectivos instrumentais; pesquisar, planejar e dirigir a aplicação da Meteorologia nos diversos campos de sua utilização; executar previsões meteorológicas; executar pesquisas em Meteorologia; dirigir, orientar e controlar projetos científicos em Meteorologia; criar, renovar e desenvolver técnicas, métodos e instrumental em trabalhos de meteorologia; introduzir técnicas, métodos e instrumental em trabalhos de Me-

eteorologia; pesquisar e avaliar recursos naturais na atmosfera; pesquisar e avaliar modificações artificiais nas características do tempo; atender a consultas meteorológicas e suas relações com outras ciências naturais; fazer perícias, emitir pareceres e fazer divulgação técnica dos assuntos referidos nas alíneas anteriores.

Engenheiros de Aquicultura atuam nas atividades referentes ao cultivo de espécies aquícolas, construções para fins aquícolas, irrigação e drenagem para fins de aquicultura, ecologia e aspectos de meio ambiente referentes à aquicultura, análise e manejo da qualidade da água e do solo das unidades de cultivo e de ambientes relacionados a estes, cultivos de espécies aquícolas integrados à agropecuária, melhoramento genético de espécies aquícolas, desenvolvimento e aplicação da tecnologia do pescado cultivado, diagnóstico de enfermidades de espécies aquícolas, processos de reutilização da água para fins de aquicultura, alimentação e nutrição de espécies aquícolas, beneficiamento de espécies aquícolas e mecanização para aquicultura.

2. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DA AGRONOMIA

2.1 – OBRAS DE ENGENHARIA RURAL PARA FINS AGROPECUÁRIOS, FLORESTAIS, AQUÍCOLAS E PESQUEIROS

Empreendimentos:

CONSTRUÇÕES: Armazéns e silos, galpões, silos trincheira (forrageiro), esterqueiras e cisternas, instalações para suínos, aves, bovinos e outros animais; biodigestor (câmara individual de digestão); empreendimentos agropecuários, florestais e pesqueiros; centro, estação ou posto de cultivo e produção de animais aquáticos; câmaras frigoríficas e secas para conservação de produtos agropecuários/ pesqueiros/ aquícolas; estufa e secadores para preparo, armazenagem ou secagem de produtos agrícolas; abrigos e coberturas para produção vegetal; instalações elétricas de pequeno porte/baixa tensão; sistemas de aproveitamento de energias renováveis, estradas rurais e habitações rurais, entre outros que por sua natureza se enquadram nesta modalidade.

IRRIGAÇÃO E DRENAGEM: Projeto de irrigação por superfície; Projeto de irrigação por aspersão; Projeto de irrigação localizada; Drenagem para fins agropecuários, florestais.

ESTRUTURAS PARA CAPTAÇÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL/ ARMAZENAMENTO DA ÁGUA: Sistemas de captação/condução de água; barragens de terra; reservatórios artificiais para

múltiplos usos (açudes); viveiros em terra, entre outros que por sua natureza se enquadram nesta modalidade.

SANEAMENTO AGRÍCOLA: Retificação de cursos de água; Recuperação/dessassoreamento de cursos de água; Canalização de cursos de água, entre outros que por sua natureza se enquadram nesta modalidade.

Verificar se as empresas que realizam serviços de engenharia rural estão regularmente registradas no CREA SC e apresentam projetos técnicos com a devida ART.

Verificar se os profissionais autônomos que realizam esses serviços estão com o registro em dia com o CREA-SC e se procedem à devida ART de acordo com suas atribuições e projeto técnico da obra ou serviço.

2.2 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2.2.1 - TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS, QUIMIGAÇÃO, PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS

Empresas que produzem e armazenem agrotóxicos;
Empresas e profissionais que prestem outros serviços; como:

- **TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS:** Receituário Agrônomico; Aplicação Terrestre e/ou aérea de agrotóxicos e/ou produtos agrícolas; tratamento de sementes; expurgos; prestadora de serviços fitossanitários.

- **QUIMIGAÇÃO:** Aplicação de fertilizantes e agrotóxicos via água de irrigação.

- **PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS:**
Empresas que executem as atividades citadas.

- **DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.**

Venda aplicada (produtos comercializados mediante receita agrônômica e guia de aplicação para produtos com ingrediente ativo que o caso requer);

Empresas e/ou pessoas físicas usuárias finais de agrotóxicos (agricultores, pecuaristas, produtores de sementes e mudas, produtores de plantas ornamentais, medicinais e aromáticas, armazéns, rodovias, ferrovias, etc.)

As empresas com serviços especializados devem estar em conformidade com a legislação em vigor .

2.2.2 – EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Toda a emissão de Certificado Fitossanitário de Origem (CFO), ou qualquer certificado de produtos agropecuários e florestais deverão estar vinculados a ART.

2.2.3 – PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTES E ESTIMULANTES OU BIOFERTILIZANTES

Verificar a existência de profissional responsável técnico pelas atividades citadas.

O responsável técnico deve garantir que a formulação está de acordo com as especificações técnicas apresentadas, e que o armazenamento garanta a qualidade do produto.

2.2.4 - ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, FLORESTAIS, AQUÍCOLAS E PESQUEIROS

Verificar a existência de profissional responsável técnico pelas atividades citadas.

O responsável técnico deve garantir que o armazenamento está de acordo com as especificações técnicas, e que o armazenamento garanta a qualidade física e fitossanitária do produto.

Entende-se por unidade armazenadora o conjunto dos diferentes tipos de acondicionamentos de produtos agropecuários do mesmo proprietário e no mesmo município.

Observações:

1º) Será de competência do profissional toda e qualquer operação técnica na unidade armazenadora, inclusive o layout, entendendo-se como tal a distribuição de espaços, a ordenação de utilização, bem como as condições sanitárias dos produtos armazenados e a serem armazenados.

2º) Entende-se por rede de armazenamento o conjunto de unidades armazenadoras, de um mesmo proprietário, distribuídas no território catarinense.

3º) Toda unidade armazenadora deverá ter responsável técnico, que emitirá a ART de Assistência Técnica com validade de um ano, ou conforme contrato.

2.2.5 – PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

Verificar Universidades, Faculdades, Institutos que ministrem cursos das áreas de Ciências Agrárias e similares.

Centros de pesquisa que realizam estudos, ensaios e experimentos relacionados à área de ciências agrárias.

Empresas, cooperativas, associações, sindicatos, ONG's e qualquer outra pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que promova qualquer forma de extensão, pesquisa e ensino assim entendido como programas de fomento, incentivo, arrendamentos, parcerias ou outras formas contratuais, referentes a atividades agrícolas, florestais ou pastoris, aquícolas e pesqueiras.

2.2.6 – EMPRESAS DE PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Verificar empresas de planejamento e assistência técnica, cooperativa agropecuária, cooperativa de trabalho e órgãos públicos.

As empresas que se dediquem a essas atividades devem estar registradas no CREA/SC;

Devem incluir em seu quadro técnico, profissionais habilitados com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa;

2.2.7 - CRÉDITO RURAL

Verificar os empreendimentos, bem como, todos os projetos advindos do Crédito Rural, como instrumento de via-

bilização do aproveitamento e utilização de recursos naturais, financiamentos de investimentos e custeios agropecuários, florestais, aquícolas pesqueiros e do desenvolvimento industrial.

Nos cartórios de registro de títulos e documentos, e registro de imóveis, verificando relação dos contratos de financiamento rural junto aos agentes financeiros, utilizando estes para averiguar a existência do serviço/atividade técnica para fins do registro da ART.

2.2.8 – FUNÇÕES PÚBLICAS

Verificar órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios que exerçam atividades relativas à modalidade da Agronomia.

Verificar se estes órgãos possuem em seu quadro técnico profissional habilitado para desempenhar cargos que consista no desenvolvimento de quaisquer atividades ligadas à área que dependem de habilitação técnica de profissionais da modalidade Agronomia, registrados no CREA-SC.

Exigir ART de cargo e função técnica de profissionais que atuam em entidade pública seja por nomeação, ocupação ou contrato de trabalho, conforme disposto na legislação em vigor no site www.confex.org.br (aba legislação) ou pelo site do www.crea-sc.org.br (aba legislação).

2.2.9 – ESTUDOS AMBIENTAIS

2.2.9.1- LEVANTAMENTOS

Verificar os Licenciamentos Ambientais de Atividades junto ao órgão ambiental competente.

Verificar as atividades potencialmente causadoras de poluição e degradação ambiental devem ser licenciadas, de acordo com a legislação pertinente. Toda atividade licenciada deve possuir profissional responsável técnico da área e ART da atividade.

2.2.9.2 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Verificar junto ao órgão ambiental competente, se os planos de recuperação de área degradada apresentados possuem responsável técnico pela elaboração e execução do projeto.

2.2.10 – LAUDOS E PARECERES

Verificar profissionais e empresas que se dediquem a essas atividades, tais como: Avaliação, arbitramento, auditoria, diligência, concorrência, diagnóstico, parecer, vistoria, julgamento e perícia (peritos e assistentes técnicos).

Os profissionais e as empresas que se dediquem a essas atividades e não possuam registro, deverão ser orientados para proceder o mesmo, caso contrário autuá-los por falta de registro;

Incluir em seu quadro técnico, profissional habilitado para as atividades que se propõem executar;

Os profissionais devem fazer o registro dos seus serviços no CREA-SC em conformidade com a legislação vigente, através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.2.11 – PAISAGISMO

Verificar nas atividades referentes a parques públicos e privados, arborização em espaços públicos, a participação de

empresas e/ou profissionais liberais, que trabalhem nesses serviços, exigindo ART de projeto, execução e/ ou manutenção.

Verificar o recolhimento de ART para planejamento, implantação e manutenção de arborização urbana e/ou florestas urbanas, assim como anotações para manutenções como poda e retirada de árvores urbanas.

Verificar empresas e profissionais que prestem serviço de implantação, manutenção, poda e retirada de material lenhoso em ambientes urbanos.

2.2.12 – MANEJO E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Verificar empresas e profissionais que se dediquem a esta atividade, devem possuir registro no Conselho Regional, com responsável técnico habilitado.

Verificar linhas de energia elétrica, margens de rodovias, áreas de risco.

2.2.13 – TRABALHOS TOPOGRÁFICOS, GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO

Verificar junto aos profissionais que trabalham nas atividades citadas, a existência de ART de execução dos serviços contratados;

Verificar se as empresas que desenvolvem esses trabalhos possuem registro no CREA/SC;

Atuar junto aos cartórios de registro, órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de obter informações para a fiscalização.

2.2.14 – CLIMATOLOGIA E METEOROLOGIA

Verificar empresas e profissionais que se dediquem a esta atividade devem possuir registro no Conselho Regional, com responsável técnico habilitado;

Verificar junto aos profissionais que trabalham nas atividades citadas, a existência de ART de execução dos serviços contratados.

2.3 – EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA, FLORESTAL, AQUICOLA E PESQUEIRA

2.3.1 – PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL

Verificar unidades de produção que desenvolvam exploração agropecuária com serviços que possuam aplicação de técnicas de engenharia.

2.3.2 - PRODUÇÃO FLORESTAL

Verificar a produção florestal, atividade de florestamento e reflorestamento, exploração, colheita, manejo florestal, inventário florestal e plano de corte;

A fiscalização deverá dirigir-se às empresas/pessoas físicas que executem ou possuam projetos ou áreas de florestamento, reflorestamento e/ou manejo florestal.

Verificar empresas e profissionais que se dediquem a esta atividade devem possuir registro no Conselho Regional, com responsável técnico habilitado.

Verificar junto aos profissionais que trabalham nas atividades citadas, a existência de ART de Assistência Técnica com validade por ciclo, ou conforme contrato.

2.3.3 – PRODUÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E PLANTAS ADULTAS

Verificar as empresas que se dediquem às atividades de pesquisa, melhoramento, produção, beneficiamento, armazenamento e análise de sementes e mudas, devem se registrar no CREA/SC, incluindo profissional habilitado em seu quadro técnico.

Verificar os produtores, pessoas físicas que se dediquem a essas atividades, devem ter um responsável técnico habilitado para a produção. Nas sedes das empresas produtoras de sementes, viveiros florestais e ornamentais, viveiro de plantas adultas, prefeituras e laboratórios especializados.

2.3.4 – PRODUÇÃO ANIMAL

Verificar os empreendimentos em ações de fiscalização “in loco” ou de forma direta nos cartórios de registros e títulos;

As atividades alvos de fiscalização são a bovinocultura de leite e de corte, bubalinocultura de leite e de corte, avicultura de corte e postura, caprinocultura, ovinocultura, apicultura, sericicultura, cunicultura, e animais silvestres ou exóticos desde que criados em cativeiro e com finalidade comercial.

Também são alvos de fiscalização, as produções comerciais aquícolas tais como a piscicultura em tanques vivei-

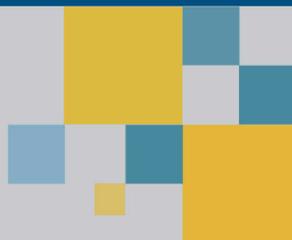


ros ou em gaiolas e cercados, produção de alevinos, malacocultura, carcinocultura, produção de larvas e pós-larvas de camarão, ranicultura e outros animais aquáticos, e a indústria pesqueira, frigoríficos e abatedouros.

2.3.5 – TECNOLOGIA DE TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

Verificar estabelecimentos que trabalhem com beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal.

As empresas constituídas para operarem nessa área devem se registrar no CREA-SC e contar com responsabilidade técnica de profissional habilitado.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizada a revisão deste manual, a Câmara Especializada da Agronomia (CEAGRO) tem como competência elaborar e supervisionar o plano de fiscalização baseado nas atividades descritas neste manual e atividades que por sua natureza se enquadram em alguma modalidade. Este documento estabelece a orientação e critérios para a fiscalização do exercício profissional definindo as atividades da modalidade e metas de interesse da área de Ciências Agrárias.

A fiscalização do CREA-SC cuida, exclusivamente, da verificação do exercício profissional, tais como a regularização dos requisitos administrativos, legais e formais pelo contratante, como o registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e pela execução da obra e/ou serviço. As orientações apresentadas neste manual visam nortear os procedimentos dos agentes de fiscalização para que seus trabalhos sejam realizados de forma eficaz.

Sendo assim, este manual constitui um valioso instrumento para uniformização dos procedimentos administrativos e maior agilidade no trâmite e redução de erros na condução de processos, tanto nas fases de instauração como de instrução, análise e julgamento, bem como a valorização do exercício profissional. É importante salientar que de acordo com a legislação vigente, esses procedimentos precisam ser definidos a cada ano pela CEAGRO.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina



WWW.CREA-SC.ORG.BR



FACEBOOK.COM/CREASC



INSTAGRAM.COM/CREASCOFICIAL



TWITTER.COM/CREASC



YOUTUBE.COM/CREASC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Telefone: (48) 3331-2000 | E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis (SC)